

PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> , DE 2011

(Do Sr. **Gabriel Chalita**)

Acrescenta artigo à Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, renomeando-se os demais dispositivos:

“Art. 3º. O prestador de serviço voluntário que estiver matriculado em Instituição de Ensino Superior, nos termos das normas estabelecidas pelos sistemas de educação, terá direito a ter incluído em seu histórico escolar para fins de integralização curricular, a descrição e a respectiva carga horária do serviço voluntário prestado.

Parágrafo único. Para ter direito a inclusão no histórico escolar de que trata o *caput* do artigo acima, basta que o prestador de serviço voluntário entregue na Instituição de Ensino Superior, a qual esteja matriculado, o termo de adesão celebrado com a entidade pública ou privada que trata o art. 1º e 2º da presente Lei.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Organização das Nações Unidas estabelece que: “O voluntário é o jovem ou adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividade, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos ...”.

No ano de 2001, a ONU instituiu o Ano Internacional do Voluntariado com adesão de 132 países.

Acredita as Nações Unidas que, para alcançar o desenvolvimento, exige-se a cooperação e o compromisso do setor público, da sociedade civil e do setor privado.

Assim, os cidadãos também cumprem uma importante função por meio do voluntariado. A cada dia, muitas pessoas participam em iniciativas de desenvolvimento por meio de atividades voluntárias seja em pequena ou grande escala, com o propósito de melhorar suas condições de vida e da dos demais.

O voluntariado fortalece a confiança, a solidariedade e a reciprocidade entre os cidadãos, sendo capaz de transformar o ritmo e a natureza do desenvolvimento. O voluntariado cria oportunidades apropriadas para que os cidadãos participem nos processos de desenvolvimento em todos os níveis da sociedade, o que os empodera e fazem com que se interessem pessoalmente pelo futuro de seu país.

Percebemos que a questão do trabalho solidário ganhou terreno nas empresas, conquistou o cidadão comum e está recrutando novos adeptos a cada dia nos mais distintos extratos da sociedade.

Segundo dados do IPEA, das 782 mil empresas privadas do país, 462 mil, ou seja, 59%, já realizam alguma atividade social.

Assim, ao olharmos para o mundo corporativo, percebemos que grande parte do contingente das companhias privadas que operam no país realizam algum tipo de trabalho junto a comunidades carentes, dedicando tempo e esforço de colaboradores a projetos sociais.

Segundo pesquisa da ONU, o cidadão comum também está se envolvendo com o trabalho voluntário, pois o número de voluntários no Brasil passou de 22 milhões para 42 milhões desde a instituição do Ano Internacional, revelando o trabalho voluntário como uma ferramenta estratégica na luta pela cidadania.

Dessa forma, fortalecer a cultura e a prática do voluntariado é fundamental para conseguir fazer com que os brasileiros passem a sentir parte ativa na construção de uma nação socialmente mais justa.

E, para tanto, são diversos os caminhos a seguir, desde a conquista de novos adeptos, a capacitação de seus atores, a profissionalização dos projetos em diversos âmbitos desenvolvidos, como sociais, ambientais, educacionais, etc.

Nesse sentido, importante se faz a presente propositura, para que as Instituições de Ensino Superior participem como agente indutor, como um dos propósitos de cumprimento de seu papel de inserção comunitária, fomentando e reconhecendo em seu corpo discente a sua vocação social.

Pois, as Instituições de Ensino são espaços de construção de cidadania antes mesmo do acúmulo dos saberes técnicos, destinando o ambiente acadêmico, para que além da formação profissional, o aprendizado da convivência também se desenvolva com responsabilidade e compromisso.

Sala das Sessões, em de de 2011.

**GABRIEL CHALITA**

Deputado Federal  
PMDB/SP